



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 02/2025-PJ

Assunção-PB, 05 de fevereiro de 2025.

A Vossa Excelência,
Leidimar Almeida Bezerra,
Promotor de Justiça da Comarca de Taperoá-PB.

Referência: P.A nº 001.2024.002571

Assunto: **Apresentação de informações.**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho informar-lhe, honestamente, que o Município não realizou estudo técnico preliminar para a instalação dos tachões na via pública. Todavia, os equipamentos foram instalados pela empresa, EC SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.902.972/0001-20, especializada neste serviço, conforme contrato em anexo.

Por outro lado, junta declaração da Secretaria Municipal de Saúde comprovando a redução dos acidentes automobilísticos na zona urbana desse município, que diminuíram de 20 (vinte) em 2023 para 15 (quinze) em 2024, diminuição de 25% (vinte e cinco) por cento.

Sem dúvidas, os tachões contribuíram para a redução de acidentes, haja vistas, que os mesmos limitam a velocidade dos veículos.

Vale ressaltar que a proibição de instalar tachões de maneira transversal à via imposta pelo artigo 1º, §2º da Resolução 600/2016 do Contran não vigora mais, pois essa norma foi expressamente revogada pela Resolução 973/2022 do Contran, Art. 10, inc. II.

Portanto, comprovada a eficiência dos tachões na segurança do trânsito municipal e considerando que o Município de Assunção/PB é a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, ou seja, é o órgão competente para executar ações no trânsito local, solicitamos o arquivamento deste Procedimento Administrativo.

Respeitosamente,

JOSÉ NETO FREIRE RANGEL
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO SOUSA em 06/02/2025

